



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS (MPCB) (CNPJ 43.012.440/0001-71), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A MasterPrev Clube de Benefícios representa um dos casos mais alarmantes e estatisticamente contundentes de fraude massiva dentro do escopo da Operação Sem Desconto. Uma auditoria conduzida pela Controladoria-Geral da União (CGU) é demolidora: em uma amostra de 98 descontos vinculados à entidade, 97 foram desconhecidos por seus beneficiários, configurando uma taxa de irregularidade de 99%. Este número não representa uma falha administrativa, mas sim a prova cabal de uma operação industrial de débitos não autorizados, cujo

modus operandi, segundo as investigações, envolvia a falsificação de assinaturas. A frágil defesa da empresa, que alega utilizar sistemas de biometria, é pulverizada pela realidade de seus resultados, indicando que seus processos são, na melhor das hipóteses, uma fachada para legitimar um esquema predatório.

A existência e a expansão de um ator com um índice de fraude de 99% só foram possíveis devido a uma falha catastrófica ou, pior, a uma permissividade dolosa dentro do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O Acordo de Cooperação Técnica (ACT) que validou a atuação da MasterPrev, firmado, segundo relatos, durante o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, é um ato administrativo que exige profunda investigação. A revelação de que um coordenador do próprio INSS chegou a solicitar uma análise técnica do portal de assinaturas eletrônicas da entidade agrava a suspeita, levantando a questão de se havia conhecimento interno sobre as práticas irregulares que não foi seguido da devida e imediata providência de suspensão. Permitir que uma entidade com tais indícios operasse livremente configura uma quebra fundamental do dever de proteção aos dados e ao patrimônio dos segurados.

Apesar da evidência esmagadora de uma taxa de fraude de 99%, a MasterPrev não figurou entre as 11 entidades que sofreram as mais duras medidas cautelares iniciais, como bloqueio de bens. Essa inexplicável discrepância torna a requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não apenas necessária, mas um ato de soberania investigativa desta Comissão. É imperativo ir além da amostragem da CGU para compreender a magnitude financeira total do dano e rastrear o destino de cada centavo ilicitamente subtraído. O RIF é a ferramenta essencial para desvelar a arquitetura financeira do esquema, identificar seus reais beneficiários e entender por que uma entidade com um desempenho tão flagrantemente criminoso pôde, por tanto tempo, operar sob a chancela de um acordo com o Estado brasileiro.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA(O) MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS (MPCB) (CNPJ**

43.012.440/0001-71), ENTIDADE ASSOCIATIVA, ENTRE JANEIRO DE 2021 E JULHO DE 2025 tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)